



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1094/2023**  
**DE 04 de julho de 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 1.200.044,00 (Um milhão, duzentos mil e quarenta e quatro reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....004  
FUNÇÃO: Saúde .....10  
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....301  
PROGRAMA: Gestão da Saúde humanizada .....0019  
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos .....2091

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 205 ..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais ....R\$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....004  
FUNÇÃO: Saúde .....10  
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....301  
PROGRAMA: Gestão da Saúde humanizada .....0019  
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos .....2091

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 208 ..... R\$ 300.000,00  
Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais ....R\$ 300.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....004  
FUNÇÃO: Saúde .....10  
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....301  
PROGRAMA: Gestão da Saúde humanizada .....0019  
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos .....2091

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 216 ..... R\$ 50.000,00  
Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais .....R\$50.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde .....	10
SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e Terapêutico .....	303
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica .....	0021
PROJ/ATIV: Aquisição de medicamentos da farmácia básica .....	2110
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00. red. 263.....	R\$ 250.044,00
Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais .....	R\$250.044,00
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde .....	10
SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e Terapêutico .....	303
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica .....	0021
PROJ/ATIV: Outros medicamentos para a atenção primária em Saúde .....	3478
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00. red. 267.....	R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais .....	R\$500.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 1.200.044,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal